

rizada a licença sabática para o ano lectivo 2006/2007, do seguinte docente do Departamento de Matemática e Engenharias:

Doutora Rita Maria César e Sá Fernandes de Vasconcelos — professora associada.

3 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.
3000217584

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto)

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 3 de Outubro de 2006, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Maria Raquel Vaz Martins — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2006, pelo período de seis meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*. 3000219476

Despacho (extracto)

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 3 de Outubro de 2006, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Célia Zita Gonçalves da Cruz — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2006, pelo período de seis meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*. 3000219477

Despacho (extracto)

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 3 de Outubro de 2006, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Ana Carolina Domenico de Avilez de Bastos — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2006, pelo período de seis meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2006. — Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*. 3000219478

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Edital n.º 26/2006

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de Setembro de 2006, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 27 de Setembro de 2006, aprovar a proposta de Regulamento para Atribuição de Apoios Económicos a Famílias Carenciadas, em conformidade com a versão constante do documento anexo.

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o referido Regulamento encontra-se em fase de apreciação pública.

Para tanto, devem os interessados, dirigir, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal, as suas observações ou sugestões, no prazo

de 15 dias úteis a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e em todas as freguesias do concelho.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Regulamento para Atribuição de Apoios Económicos a Famílias Carenciadas

Nota justificativa

Tendo o município de Alcoutim consciência das desigualdades sociais subjacentes à problemática da pobreza e exclusão social, e face à situação económica e social dos seus municípios, tem dado particular atenção às questões de âmbito social, com vista a uma progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e agregados familiares que vivem em situação de carência sócio-económica.

Neste contexto, e considerando o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que confere competência à Câmara Municipal para deliberar o apoio considerado conveniente a estratos sociais desfavorecidos nas condições constantes de regulamento municipal, pretende-se com o presente regulamento definir as condições de acesso e os procedimentos a adoptar com vista a apoiar situações de carência sócio-económica que venham a ser identificadas.

O presente Regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República, artigo 241.º, e a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Disposições gerais

O presente Regulamento visa dar respostas imediatas na resolução de problemas que afectam municípios em casos de carência económica e social, que exijam resolução urgente, concedendo benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida, como a saúde, a educação, a alimentação, a habitação, e o bem-estar das famílias.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem ser beneficiários deste apoio todos os municípios que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ser residente no concelho de Alcoutim, pelo menos há um ano, e estar recenseado numa das freguesias;
- Pertencer a um agregado familiar cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior a uma vez e meio o valor da pensão RESSAA — Pensão do Regime Especial de Segurança Social das Actividades Agrícolas (trabalhadores agrícolas);
- Sendo deficiente, desde que o rendimento mensal *per capita* do agregado familiar seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional;
- No caso do agregado familiar ser constituído apenas por um elemento, o rendimento não poderá ultrapassar duas vezes o valor da pensão do regime especial de segurança social das actividades agrícolas (RESSAA — trabalhadores agrícolas).

2 — A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12.N}$$

em que:

- C = rendimento *per capita*;
- R = rendimento familiar anual referente ao ano anterior;
- I = impostos e contribuições;
- H = encargos com a habitação;
- S = despesas de saúde não reembolsáveis;
- N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.